

Consórcios

ARIS

7º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 PREGÃO Nº 005/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

Publicação Nº 2048737

7º Termo aditivo de Prestação de serviço
Processo Licitatório nº 33/2017
Pregão nº 005/2017
Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017

Celebram o presente aditivo a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, associação pública, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04794-000, já identificado junto ao contrato administrativo de prestação de serviços acima elencado, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 08/06/2019 até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 08/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA quinta – do VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.036,46 (Quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa pública decorrente deste contrato correrá à conta seguinte dotação orçamentária:

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122- Adm Geral
Programa	101- Projeto das Atividades de Administração do Consórcio
Ação	2.2001-Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.69 (Seguros em Geral).

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.
Florianópolis, 21 de maio de 2019.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S/A

Testemunhas:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2049046

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 20, de 31 de maio de 2019

Altera os artigos 13, § 2º; 26, II, "a" e "b", § 2º, V, "b"; 87; 88; 89, §§ 1º, 3º e 4º, 107, §2º e revoga o inciso V do Anexo – Terminologia, todos da Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, que: "Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário"

O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas nos artigos 8º, I e 28, II do Protocolo de Intenções de criação da Agência, e com fundamento no art. 23 da Lei federal nº11.445/2007, expede a

seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 13 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13

(...)

§2º Não constatada a viabilidade, o interessado deverá arcar com os custos referentes à adequação necessária para viabilizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia de cálculo e critérios definidos pelo prestador de serviços.

Art. 2º Altera as letras "a" e " b", do inciso II do art. 26 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26

(...)

II - em área rural:.

a) 7 (sete) dias úteis para vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão e, se for o caso, aprovação das instalações;

b) 10 (dez) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

Art. 3º Altera a letra b, do inciso V do § 2º, do art. 26, da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26

(...)

§ 2º

V – houver irregularidades constatadas nas instalações de responsabilidade dos usuários:

(...)

b) os prazos reiniciarão, a partir da data de suspensão e após declaração do prestador que o impedimento foi removido.

(...)

Art. 4º Altera o "caput" do art. 87 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. O prestador poderá alertar o usuário sobre "consumo anormal", quando detectadas anomalias do consumo medido, conforme critérios propostos pelo prestador, instruindo-o, para que verifique as instalações internas da unidade usuária e/ou evite desperdícios.

Art. 5º Altera o "caput" do art. 88 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. O prestador poderá reter a fatura para verificação comunicando imediatamente o usuário através de "Comunicado de Fatura Retida por Consumo Anormal", conforme critérios propostos pelo prestador.

Art. 6º Altera os §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89

§ 1º No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços, haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário, se for o caso.

(...)

§ 3º O prazo de reclamação do usuário é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de leitura.

§ 4º Para obter o desconto referido no § 1º, o usuário deverá apresentar ao prestador de serviços, declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, juntando os documentos que comprovem sua realização.

(...)

Art. 7º Altera o § 2º do art. 107 da Resolução Normativa nº19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107

(...)

§ 2º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo prestador de serviços.

(...)

Art. 8º Revoga o inciso V do Anexo Único da Resolução Normativa nº19/2019.

Art. 9º Esta resolução normativa, entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2019.

Florianópolis, 31 de maio de 2019

Conselheiro Roberto Aurélio Merlo (Presidente)

Conselheiro Gilberto Valente Canali

Conselheiro Silvio José Martins Filho

Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano

Conselheiro Eduardo Luiz Pereira

Conselheiro Paulo Sérgio Jordani

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2048759

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 17/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/nº, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.

Marcos Roberto Tomelin

Município de Rodeio

Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 80/2018

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ 029.605.059-80 sob nº, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão Herdt, s/nº, bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 19 de novembro de 2018.

Jaime Eduardo Jensen

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 15/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/nº, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.

Marcos Roberto Tomelin

Município de Rodeio

Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 16/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI